DECRETO Nº 2.500/90, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE PLANTÃO DE FARMÁCIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1.991, NOS DOMINGOS E FERIADOS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

D E C R E T A:-

Artigo 1º- Ficam dedignadas a partir de 1º de janeiro de 1.991 (um mil, novecentos e noventa e um) as seguintes farmácias para permanecerem abertas / durante os domingos e feriados até as 22,00(vinte e duas horas) conforme discriminação abaixo:

JANEIRO

dia 06..... Famácia Gloria
dia 13..... Farmácia S. Terezinha
dia 20..... Farmácia Brasil
dia 27..... Farmácia Nova

FEVEREIRO

dia 03..... Drogaria Luiz
dia 10..... Farmácia Gloria
dia 17..... Farmácia S. Terezinha
dia 24..... Farmácia Brasil

MARÇO

dia 03..... Farmácia Nova
dia 10..... Drogaria Luiz
dia 17..... Farmácia Gloria
dia 24..... Farmácia S.Terezinha
dia 31..... Farmácia Brasil

ABRIL

dia 07..... Farmácia Nova
dia 14..... Drogaria Luiz
dia 21..... Farmácia Gloria

seg. fls. 02.....

dia 28..... Farmácia S. Terezinha

MAIO

dia 05..... Farmácia Brasil
dia 12..... Farmácia Nova
dia 19..... Drogaria Luiz
dia 26..... Farmácia Gloria

JUNHO

dia 02..... Farmácia S. Terezinha
dia 09..... Farmácia brasil
dia 16..... Farmácia Nova
dia 23..... Drogaria Luiz
dia 30..... Farmácia Gloria

JULHO

dia 07..... Farmácia S. Terezinha
dia 14..... Farmácia Brasil
dia 21..... Farmácia Nova
dia 28..... Drogaria Luiz

AGOSTO

dia 04..... Farmácia Gloria
dia 11..... Farmácia S. Terezinha
dia 18..... Farmácia Brasil
dia 25..... Farmácia Nova

SETEMBRO

dia 01..... Drogaria Luiz
dia 08..... Farmácia Gloria
dia 15..... Farmácia S. Terezinha
dia 22..... Farmácia Brasil
dia 29..... Farmácia Nova

OUTUBRO

dia 06..... Drogaria Luiz
dia 13..... Farmácia Gloria
dia 20..... Farmácia S. Terezinha

seg. fls. 03.....

dia 27..... Farmácia Brasil

NOVEMBRO

dia 03..... Farmácia Nova

dia 10..... Drogaria Luiz

dia 17..... Farmácia Gloria

dia 24..... Farmácia S. Terezinha

DEZEMBRO

dia 01..... Farmácia Brasil

dia 08..... Farmácia Nova

dia 15..... Drogaria Luiz

dia 22..... Farmácia Gloria

dia 29..... Farmácia S. Terezinha

Artigo 2º- A farmácia que efetuar o plantão no domingo permancerá também de segunda ao sábado seguinte até as 22,00 (vinte e duas) horas e assim sucessivamente.

Artigo 3º- As farmácias que não estiverem de plantão poderão atender pelos fundos somente casos de aplicação de injeção.

Artigo 4º- A farmácia que estiver de plantão, deverá fazê-lo também no feriado da semana, quando houver.

Artigo 5º- A farmácia que não obedecer o disposto no artigo 1º deste decreto estará sujeito a penalidade constante do Código Tributário Municipal.

Artigo 6º- Este decreto entrará em vigor em1º de janeiro de 1.991, revogando-se as disposiçõe em contrário.

Artigo 7º- Fica revogado o decreto nº 2.490 de 12 de setembro de 1.990.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 11 de dezembro / de 1.990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

fls. 04.

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em / lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário